



AQUI TEM TRABALHO

## RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**CONCORRENCIA PÚBLICA – 002/2023-2 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0737/2023.**

**OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Eficientização e expansão do sistema de Iluminação Pública (IP), envolvendo a manutenção preventiva e corretiva, bem como a atualização e substituição do sistema atual do parque e iluminação pública, para tecnologia de luminárias LED's, bem como todas as demais atividades necessárias ao perfeito atendimento das necessidades do município de Cruz das Almas – BA, conforme estabelecido no Edital e Seus Anexos.**

O Município de CRUZ DAS ALMAS, através do Presidente da COPEL, no uso de suas atribuições legais, juntamente com seus membros e suplentes devidamente constituídos através do Decreto 174/2023, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666/1993, e demais dispositivos aplicáveis, **A RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, e, até o presente momento solicitado pelos Interessados

### **DO QUESTIONAMENTO**

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **UNICOPA ENERGIA S.A** (Em recuperação judicial), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.650.282/0002-59, interessada na participação do certame em espedeque, **faz pedidos de esclarecimentos.**

### **DO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC > 80**

A portaria nº 62 do INMETRO estabelece o IRC  $\geq 70$ , ou seja, existe liberdade por parte da administração pública em solicitar eventualmente uma melhor reprodução de cores por parte dos equipamentos que vierem a ser porventura licitados e instalados em seu município, exercendo seu direito de discricionariedade na escolha das luminárias a serem instaladas em seus logradouros.

### **DA POTÊNCIA COM VALOR FIXO (W)**

A assertiva apresentada é correta, porém por uma questão de uniformização de critérios, a administração entende que seria impossível avaliar as propostas comerciais caso cada licitante resolvesse apresentar potências diversas para as substituições de luminárias desejadas.

Desta maneira, foi realizado um estudo luminotécnico com equipamento existente no mercado, encontrando o potencial de economia de energia registrado em edital bem como as potências listadas.

Entendemos que a escolha desta solução está dentro do princípio de razoabilidade, pois em caso contrário, seria necessária a avaliação técnica de cada uma das propostas apresentadas que divergissem em termos de potência, alongado de forma demasiada o processo licitatório e incorrendo em dilatação de prazos para avaliação técnica de cada uma das propostas ofertadas.



AQUI TEM TRABALHO

**COMUNICA** ainda que, que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, sala da COPEL – Comissão Permanente de Licitação, de segunda às sextas feiras, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no endereço situado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000; Finalmente, informamos que as razões da decisão estarão disponíveis no Portal eletrônico do Município de Cruz das Almas – Bahia, no endereço eletrônico <http://www.cruzasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba **LICITAÇÃO**, e depois, no Portal de **ACESSO A INFORMAÇÃO**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinado pelo Sr. Presidente da COPEL, e membros presentes

Cruz das Almas, 08 de Marco de 2024.

**Paulo Cesar Marini Junior**  
**Presidente da COPEL**